

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI N.º 2220/2018

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM que abaixo especifica a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DOIS VIZINHOS—ACATDV, inscrita no CNPJ 14.252.262/0001-58, com endereço Rua Brasília, n.º s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos – PR, a saber:

I – 01 Car/Caminhão/Mec. Operac.; Marca M. Benz/Accelo 815; ano de fabricação 2017; ano modelo 2017; diesel; Chassi 9BM979028HB057905, cor azul; categoria: oficial; código Renavam 01132141386, Placa BBQ-4346.

Art. 2º—Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º—AACATDV assume por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades, despesas com conservação, manutenção, limpeza e quaisquer outras relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias ou extravio do referido bem.

Art. 4º—A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º—O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º—Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 5º—O Município dá a CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso dos Bem antes referido, por prazo 5 (cinco) anos.

Art. 6º—Outras condições para esta Concessão será estabelecida no Termo de Concessão e ser firmado após a aprovação desta Lei

Art. 7º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod269678